



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2021
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LIDO

22 / 01 / 2021
Georgy

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 01 de abril de 2013, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A Administração Municipal, compreendida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I- Administração e Direção Superior

- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito.

II- Órgãos de apoio e assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito – GP;
- b) Controladoria-Geral do Município – CGM;
- c) Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- d) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJ;
- e) Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.

III- Órgãos de natureza instrumental:

- a) Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,
Financeira e Orçamentaria

Relator: Ramon

Decisão: Favorável

Em 22 de 01 de 2021

Leonardo Santos Neto

Presidente da Comissão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG;

c) Secretaria Municipal de Administração - SEMA

IV- Órgãos de natureza operacional:

a) Secretaria Municipal da Educação – SEMED;

b) Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

c) Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMADES;

d) Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SECTUR;

e) Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte – SEJESP;

f) Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA;

g) Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SEMOPMU;

h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural – SEMADER;

i) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDECT”.

Art. 2º A Seção VI do CAPÍTULO I do TÍTULO II da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II

**DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS BÁSICAS DOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES**

CAPÍTULO I

DA PREFEITURA MUNICIPAL

Seção VI

Da Assessoria de Comunicação Social

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000

CNPJ: 13.109.756/0001-15

Telefone: 79 3274-1291 / 1572/ 1865



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 20. A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de programação, promoção e realização das atividades de publicidade governamental; a organização, execução e o acompanhamento da política governamental relativa ao desempenho, expansão e desenvolvimento das atividades ligadas à comunicação social e marketing do Governo Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único – A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Assessor de Comunicação Social CC-1.

Art. 21. A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria de Jornalismo – DIRJOR;

II – Diretoria de Marketing Institucional – DIRMARK.”

Art. 3º Acrescenta o Art. 11-A da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 11-A.** A Controladoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura interna:

I- Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos;

II- Divisão de Auditoria Operacional.”

Art. 4º A Seção III do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013 passa a vigorar acrescido com das Subseções I e II, com a seguinte redação:

TÍTULO II

**DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS BÁSICAS DOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES**

CAPÍTULO I



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DA PREFEITURA MUNICIPAL

Seção III

Da Controladoria-Geral do Município

(...)

Subseção I

Da Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos

Art. 11-B. Compete à Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos:

I- assessorar o Controlador-Geral do Município no processo de normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais das unidades administrativas dos órgãos e entidades municipais;

II- desenvolver estudos e projetos de interesse da Comissão Permanente de Controle Interno;

III- organizar, preparar e divulgar o calendário de atividades da Controladoria Geral do Município;

IV- manter-se atualizado em relação à legislação e normas de interesse do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como de funcionamento da Controladoria-Geral do Município;

V- acompanhar o desdobramento das ações de planejamento estratégico da Controladoria Geral do Município;

VI- dar ciência ao Controlador-Geral do Município dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII- elaborar relatórios gerenciais sobre sua área de competência com a finalidade de subsidiar o Controlador-Geral na tomada de decisão;

VIII- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no regimento interno ou delegadas pelo Controlador-Geral

HCPA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Subseção II

Da Divisão de Auditoria Operacional

Art. 11-C. Compete à Divisão de Auditoria Operacional:

I- assistir à Inspeção de Controles Internos, Externos e Integração em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II- assessorar a fiscalização e avaliação da execução dos programas de governo, relativo às inspeções;

III- monitorar as publicações no Diário Oficial do Município e transmitir informações sobre seu conteúdo para as diversas áreas da Controladoria-Geral do Município, conforme for o caso;

IV- emitir papéis de trabalho sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação, na forma de instrução normativa;

V- elaborar relatórios gerenciais sobre sua área de competência com a finalidade de subsidiar o Controlador-Geral na tomada de decisão;

VI- assistir à Auditoria Governamental e de Prestação de Contas em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

VII- assessorar a fiscalização e avaliação da execução dos programas de governo, relativo às auditorias;

VIII- monitorar as publicações, decisões, recomendações e determinações dos Órgãos de Controle Externo, diligenciando junto as diversas áreas da Controladoria-Geral do Município, conforme for o caso;

IX- dar ciência ao Controlador-Geral do Município dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

X- elaborar relatórios gerenciais sobre sua área de competência com a finalidade de subsidiar o Controlador-Geral na tomada de decisão;

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

XI- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no regimento interno ou delegadas pelo Controlador-Geral.

XII- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no regimento interno ou delegadas pelo Controlador-Geral.”

Art. 5º O Capítulo I do Título II Capítulo I do Título III Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, fica acrescido da Seção VII com a seguinte redação:

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 23-A. A Secretaria Municipal de Governo órgão de primeiro grau divisional, tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto a atividades de articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, e com outras instituições, no interesse do Município; executar atividades e serviços de articulação política com o Poder Legislativo, acompanhando a tramitação de proposições do Poder Executivo na Câmara Municipal; supervisionar a elaboração, redação e recomposição de proposições legislativas de interesse do Poder Executivo, bem como de decretos e outros atos normativos do Prefeito Municipal; efetuar o controle e o registro dos atos oficiais do Prefeito Municipal e da legislação e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 23-B. A Secretaria Municipal de Governo apresenta a seguinte estrutura interna:

- I- Assessoria Técnica Administrativo - ASTA;
- II- Assessoria Técnica - AST;
- III- Assessoria de Serviços Especiais - ASSE.”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 6º Altera o art. 120 Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, fica acrescido da Seção VII que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão podem fazer jus a Gratificação Especial correspondente a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão que ocupar.”

Art. 7º Altera o art. 121 Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, fica acrescido da Seção VII que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121. Os servidores públicos municipais titulares de cargo de provimento efetivo podem fazer jus a Gratificação de Tempo Integral – GTI, correspondente a até 100% (cem por cento) do valor dos respectivos vencimentos básicos.”

Art. 8º Para execução desta Lei Complementar, fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a, mediante Decreto proceder às necessárias transferências de unidades ou setores de trabalho, e de dotações orçamentárias e financeiras, bem como dos saldos de recursos consignados, destinados ou transferidos, que venham a ser exigidas pela alteração, criação ou extinção de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, ou mesmo pela transferência das respectivas atividades, conforme previsto nesta mesma Lei Complementar.

Art. 9. O vencimento mínimo do servidor público municipal é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem e reais).

Art. 10. Caberá à Secretaria de Administração promover a Consolidação da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013 às alterações efetivadas, fazendo publicar o respetivo texto consolidado.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr a contar das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 12. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 03, de 01 de abril de 2013, que passa a vigorar com o teor constante nesta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021;

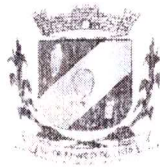


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial das Leis Complementares nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 09/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE,
21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO I
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	2.700,00
CC-02	2.350,00
CC-03	2.000,00
CC-04	1.750,00
CC-05	1.350,00
CC-06	1.100,00

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Gabinete do Prefeito

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Adjunto	CC-01	16
Diretor de Segurança Institucional	CC-02	01
Assessor Especial	CC-02	07
Assessor Técnico Administrativo	CC-03	05
Chefe de Cerimonial	CC-03	01
Assessor Técnico	CC-04	09
Assessor Administrativo	CC-05	03
Oficial de Gabinete	CC-06	07
Assistente de Serviços Especiais	CC-06	09
Ouvidor Geral	CC-02	01
Chefe de Gabinete da Ouvidoria Geral	CC-04	01
Coordenador Setorial	CC-05	02

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO III

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Controladoria-Geral do Município

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos	CC-04	01
Divisão de Auditoria Operacional	CC-04	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021



ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO IV
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Governo

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico Administrativo	CC-03	02
Assessor Técnico	CC-04	01
Assessor de Serviços Especiais	CC-06	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO V
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Acompanhamento de Processos Judiciais	CC-02	02
Diretor de Acompanhamento de Processos Administrativos	CC-02	07

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VI

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Assessoria de Comunicação Social

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação Social	CC-01	01
Diretor de Jornalismo	CC-02	01
Diretor de Marketing Institucional	CC-02	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VII
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Finanças

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Administração Tributária	CC-02	01
Diretor de Execução Orçamentária e Financeira	CC-02	01
Coordenador	CC-05	05

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VIII
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Assessoria de Captação de Recursos	CC-02	01
Diretor de Planejamento	CC-02	01
Diretor de Orçamento	CC-02	01
Diretor de Tecnologia da Informação	CC-02	01
Diretor de Compras Centralizadas	CC-02	01
Coordenador	CC-05	05

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO IX
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Articulação Parlamentar	CC-02	01
Administrador Regional	CC-02	08
Diretor de Gestão de Pessoal	CC-02	01
Diretor de Material e Patrimônio	CC-02	01
Diretor de Serviços Auxiliares	CC-02	01
Coordenador	CC-05	07

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**ANEXO X
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal da Educação

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Administrativo	CC-02	01
Diretor de Educação Básica	CC-02	01
Coordenador	CC-05	07

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO XI

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Saúde

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-02	01
Diretor de Atenção Básica	CC-02	01
Diretor de Vigilância Sanitária	CC-02	01
Diretor de Vigilância Epidemiológica	CC-02	01
Chefe da Ouvidoria da Saúde	CC-03	01
Coordenador-Geral da Unidade de Pronto	CC-03	01
Coordenador	CC-05	12

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO XII

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-02	01
Diretor de Gestão do SUAS	CC-02	01
Diretor de Políticas de Inclusão Social	CC-02	01
Coordenador	CC-05	12
Diretor do Centro de Apoio Social à Pessoa com Deficiência – CASPD	CC-03	01
Assessor Técnico	CC-03	03
Diretor(a) de Departamento do Banco de Alimentos	CC-02	01
Coordenador (a) de Atenção, Serviços Especializados e Funcionamento do Banco de Alimentos	CC-05	01
Assessor(a) Técnico do Departamento do Banco de Alimentos	CC-04	02

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000

CNPJ: 13.109.756/0001-15

Telefone: 79 3274-1291 / 1572/ 1865



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO XIII
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Arte e Cultura - DIRAC	CC-02	01
Diretor (a) de Promoção Turística - DIRPTUR	CC-02	01
Diretor (a) de Eventos - DIREV	CC-02	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021


ANTÔNIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO XIV
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Políticas Para a Juventude – DIRJUV	CC-02	01
Diretor (a) de Esporte e Lazer – DIREL	CC-02	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO XV
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal da Infraestrutura

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Serviços Urbanos	CC-02	01
Diretor de Urbanização e Obras Públicas	CC-02	01
Diretor de Habitação de Interesse Social	CC-02	01
Coordenador	CC-05	05

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO XVI
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Trânsito e Transportes	CC-02	01
Diretor de Defesa Civil	CC-02	01
Diretor da Guarda Municipal	CC-02	01
Coordenador	CC-05	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO XVII
PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Controle Ambiental - DIRCAM	CC-02	01
Diretor (a) de Desenvolvimento Rural – DIRDER	CC-02	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

XVIII

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Desenvolvimento Econômico – DIRDESE	CC-02	01
Diretor (a) de Trabalho e Emprego – DIRTRAB	CC-02	01

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO À JUSTIFICATIVA
CÁLCULO DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA
(LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00)

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

A metodologia adotada leva em conta o custo de implantação dos benefícios incluídos na nova organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, considerando ainda o devido impacto financeiro, no décimo terceiro, vencimento e nas parcelas previdenciárias, admitindo-se para efeito de cálculo que a sua vigência se dê em dezembro do presente ano.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, caso todos os cargos sejam preenchidos.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas, ocupadas ou não, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações e subsídios.

Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasto a partir de janeiro de 2021.

A receita do Poder Executivo para o ano de 2021 está orçada em **R\$ 64.144.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil reais)**. O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 54% deste valor, o que representaria um limite de **R\$ 34.637.760,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**. O gasto estimado para o ano de 2021, com a concessão disposta no projeto em pauta, totaliza a quantia de **R\$ 34.599.185,19 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

Portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 53,94% de comprometimento da receita.

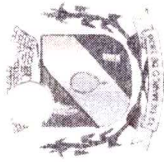


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Por se tratar de matéria de regulação das relações jurídicas que estava espalhada em diversos diplomas legais agora sistematizados, a grande parte do dispêndio já existe. Assim sendo, as despesas realmente novas são as constantes do quadro abaixo onde encontramos o resumo da repercussão financeira do presente projeto de lei complementar.

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº ___/2021

Cargo	Vagas		Remuneração Mensal		Gasto 2020		Gasto 2021	
	Existentes	Criadas	Atual	Futuro	Remuneração	Patronal	Remuneração	Patronal
Servidores Efetivos	498	-	1.989.390,97	1.989.390,97	23.872.691,64	4.562.318,63	23.872.691,64	4.562.318,63
Servidores Comissionados	191	204	465.911,94	421.050,20	5.590.943,25	1.035.077,17	5.052.602,40	1.111.572,52
Total Geral	689	204	2.455.302,91	2.410.441,17	29.463.634,89	5.597.395,80	28.925.294,04	5.673.891,15

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

III - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação do plano de cargos, carreira e vencimentos e a criação de novos cargos e respectivas vagas, conforme disposto no Projeto de Lei nº 026/ 2010 no âmbito do Poder Executivo de Rosário do Catete.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Rosário do Catete, 21 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal